



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Santa Maria do Pará



Memorando N° ____/2023 - ADM/CMSMP

Santa Maria do Pará, 02 de outubro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Sr. EVANDECLEY DA SILVA SOUSA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, NAS ÁREAS TÉCNICO - CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Senhor Presidente,

Como é de vosso conhecimento, o Contrato n° 002/2023 - CMSMP cujo objeto era prestação dos serviços de assessoria contábil foi rescindo em virtude da conveniência por livre vontade das partes, finalizando assim de forma natural.

Desse modo, solicito a execução das medidas necessárias à contratação do pedido constante no PBS em anexo.

Maria Aparecida da Luz Beninque
Setor Administrativo da Câmara



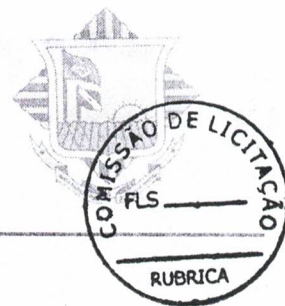
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Santa Maria do Pará



PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS - PBS			
SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA		☐ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ☐ AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ☒ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS	
		DATA: 02/10/2023	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE REQUISITANTE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA:		FONTE: ☐ Recursos Próprios ☐ Programas ☐ Convênios	
NATUREZA DE DESPESA:		VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	Contratação de Serviços Técnicos ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, NAS ÁREAS TÉCNICO – CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	Serv. mensal	03
JUSTIFICATIVA: Em virtude da rescisão de forma amigável, do Contrato nº 002/2023 - CMSMP a partir de 29 de setembro de 2023, por falta de interesse das partes em continuar com a prestação dos serviços, justifica-se a contratação de pessoal cujo nível de especialização expertise a recomende para desenvolver as atividades pertinentes ao bom funcionamento da Câmara Municipal. Neste sentido solicito providências com vistas à contratação destes serviços em conformidade com o Termo de Referência em Anexo I.			



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Santa Maria do Pará



ANEXO I

PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS – PBS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência refere - se a Contratação de Serviços Técnicos ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, NAS ÁREAS TÉCNICO - CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ pelo período de 01 (Um) ano. O serviço a ser executado foi elaborado pelo setor competente, para atender as necessidades para seu bom funcionamento nos termos do Anexo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. Em virtude da rescisão de forma amigável, do Contrato nº 002/2023 - CMSMP a partir de 29 de setembro de 2023, por falta de interesse das partes em continuar com a prestação dos serviços, justifica-se a contratação de pessoal cujo nível de especialização expertise a recomende para desenvolver as atividades pertinentes ao bom funcionamento da Câmara Municipal. A administração pública brasileira é regida por regras rígidas e específicas, em especial no que se refere à administração, registro e prestação de contas dos recursos públicos. Nesse sentido, considerando que a Câmara Municipal de Santa Maria do Pará não dispõe de profissional de contabilidade em seus quadros, faz-se imperiosa a contratação de assessoria contábil para atuar junto ao legislativo, de forma a auxiliar o Poder Legislativo na correta aplicação e prestação de contas dos recursos públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com efeito a INEXIGIBILIDADE de Licitação tem como fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso III e art. 26, § único, incisos II e III todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: [...]

III - assessorias ou consultorias técnicas [...]



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Santa Maria do Pará



Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8 desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: [...]

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Em relação a serviços técnicos a que se refere o artigo 25, supra citado, arrolados no artigo 13, não resta nenhuma dúvida de que os serviços a serem contratados incluem-se entre eles, por estarem contemplados em mais hipóteses legais, tais como estudos técnicos, patrocínio ou defesa de causas administrativas e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A de se considerar ainda a alteração promovida pela Lei federal nº 14.039/2020, em seu Art. 2º, §1º, que consolida a natureza técnica e singular dos serviços prestados por profissionais de contabilidade

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

5. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$11.000,00 (onze mil reais) na **Câmara Municipal**, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

5.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na dotação orçamentária:

ÓRGÃO	8080 - Câmara Municipal de Santa Maria do Pará
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.131- Manutenção do Legislativo Municipal.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.0 - Serviços de Consultoria



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Santa Maria do Pará



6. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

6.1. Os trabalhos da consultoria e assessoria contábil a ser contratada, relacionadas no item 1.1, compreendem as atividades relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

7. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

7.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando o conhecimento e a experiência em Gestão Pública Contábil, com ênfase nas áreas de Gestão Administrativa, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

7.2. A contratada deverá ter Equipe Técnica com no mínimo 02 (dois) profissionais com formação superior em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que no mínimo 01 (um) dentre estes profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil, certificada mediante 01 (um) atestado de capacidade técnica.

7.3. A contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber contábil e experiência, na forma disposta no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

8.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 03 (três) meses, término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por termo aditivo sucessivamente nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo manifestação em contrário das partes.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Santa Maria do Pará



por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS.

11.1. Não existe vinculação da empresa ou pessoa física contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo estes serem prestados na sede da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, com a disponibilização de local adequado, ou em qualquer outro local necessário para execução dos objetos do contrato

11.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Câmara Municipal de Santa Maria do Pará.

SANTA MARIA DO PARÁ/PA, 02 de outubro de 2023.

Maria Aparecida da Luz Henriques
Setor Administrativo da Câmara